

FINANÇAS PÚBLICAS E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: REFLEXOS NA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS PRINCIPAIS CONGRESSOS BRASILEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE NO PERÍODO DE 2000 A 2010

PUBLIC FINANCE AND FISCAL RESPONSIBILITY LAW: REFLECTIONS ON THE SCIENTIFIC PRODUCTION OF THE MAIN ADMINISTRATION AND ACCOUNTING BRAZILIAN CONFERENCES IN BETWEEN 2000 AND 2010

Paulo Sérgio Almeida dos Santos¹

Andréia Carpes Dani²

Rita Buzzi Rausch³

Resumo: Esta pesquisa objetiva mapear a produção científica que abordou os reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças públicas brasileiras, socializada e publicada no Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, no EnANPAD, no CBC, no EnAPG e na AnPCONT no período de 2000 a 2010. A metodologia da pesquisa utilizada, quanto aos seus objetivos foi descritiva, quanto aos seus procedimentos, bibliográfica, e quanto à abordagem do seu problema foi quantitativa. Os resultados apontaram que houve interesse em estar se pesquisando a Lei de Responsabilidade Fiscal atrelada às finanças públicas a partir do ano de 2002. O ano com maior representatividade de trabalhos publicados foi o ano de 2008. De um total de 153 artigos encontrados no período analisado, 20% ocorreu neste ano. Tal resultado também foi verificado por meio da evolução das redes de colaborações de artigos publicados, ou seja, neste ano houve a maior concentração de redes formadas.

Palavras-chave: Finanças públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal; Congressos de administração; Congressos de contabilidade; Produção científica.

Abstract: This research aims to map the scientific literature that addressed the reflections of the Fiscal Responsibility Law in Brazil's public finances, published in the Congress and socialized USP Controller and Accounting, in EnANPAD, the CBC, and AnPCONT EnAPG in the period 2000 to 2010. The research methodology used, and their object was described as to their procedures, literature, and on the approach of his problem was quantitative. The results showed that there was interest in being is researching the Law of Fiscal Responsibility linked to public finance from the year 2002. The year with the largest representation of papers was published in 2008. Of a total of 153 articles found in the analyzed period, 20 % occurred this year. This result was also verified by the evolution of networks of collaboration of articles, ie, this year saw the highest concentration of networks formed.

Key-words: Public finances; Fiscal Responsibility Law; Congress administration; Congress accounting; Scientific production.

¹ Mestrando em Ciências Contábeis pela Universidade Regional de Blumenau, paulosergio@al.furb.br

² Mestranda em Ciências Contábeis pela Universidade Regional de Blumenau, adani@al.furb.br

³ Doutora em Educação pela UNICAMP, rausch@furb.br

Editado por Juliana Matos de Meira. Recebido em 02/07/2011. Avaliado em 23/05/2012. Recomendado para publicação em 23/05/2012. Publicado em 26/02/2013.

1. Introdução

No recente cenário da Contabilidade Pública Brasileira, a mesma tem sofrido alguns impactos normativos. Tais abalroamentos têm gerado bastante discussão, dentre eles o que diz respeito à formalização de conceitos no âmbito da Contabilidade Pública, visto que se discute muito, que esta por sua vez, é eivada de aspectos normativos que a regem. Segundo Fae e Zorzal (2009), a gestão dos recursos públicos no Brasil foi durante um período, executada de forma ineficiente e inadequada para as necessidades da população, o que contribui para o aumento significativo da carga tributária responsável por custear a máquina pública e a diminuição de investimentos.

No entanto, quando se discutem os aspectos das receitas e despesas no âmbito da esfera pública, a teoria que as abarcam é a teoria das finanças públicas. O objeto principal desta é o estudo da atividade fiscal (PEREIRA, 2003). Ao explicar a atividade fiscal, Pereira (2003, p. 48) assegura que a mesma deve ser “entendida como a desempenhada pelos poderes públicos com o objetivo de obter e aplicar recursos para a manutenção da rede de serviços públicos.” Não obstante, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal para os três níveis de governo, por meio da limitação de gastos, segundo o seu principal instrumento de controle, que é a Receita Corrente Líquida (RCL).

Conforme Santos (2007, p. 22), “a implementação da LRF estabeleceu um marco importante no gerenciamento dos recursos públicos visando métodos que proporcionem maior eficiência da gestão pública e sustentabilidade da capacidade de investimento desse setor”. Nesse sentido, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, ou Lei Complementar 101/2000, a qual estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, preconiza os seguintes objetivos quanto à sua aplicação nas finanças públicas:

- a) a ação planejada e transparente;
- b) a prevenção de riscos, bem como a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
- c) o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
- d) os limites e condições no que diz respeito: a renúncia de receitas, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Bezerra Filho (et al, 2003 p. 02) comenta sob outro enfoque, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) “estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos gestores públicos, mediante ações em que se previnam riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas”.

Considerando-se dessa forma que o objetivo da LRF é estabelecer normas para finanças públicas, visando à responsabilidade da gestão fiscal, este estudo apresenta a seguinte questão de pesquisa: qual é a produção científica que abordou os reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças pública brasileira socializada e publicada nos Congressos USP de Controladoria e Contabilidade, EnANPAD, CBC, EnAPG e AnPCONT no período de 2000 a 2010? Nesta mesma linha, esta pesquisa objetiva mapear o comportamento da produção científica no Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, EnANPAD, CBC, EnAPG e AnPCONT no período de 2000 a 2010 que abordou os reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças Públicas brasileira.

A Lei de Responsabilidade Fiscal atualmente é o principal instrumento de controle na gestão pública, sobretudo, no que tange às finanças públicas, cujo intuito maior é a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, este estudo consiste em evidenciar a importância dessa lei, além, de fornecer indícios do possível comportamento das novas pesquisas no setor público, em função da adoção das Normas Internacionais Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pelo setor público brasileiro, no qual, o ponto de partida foi dado por meio da Portaria nº 184 do Ministério da Fazenda de 2008. Outra justificativa a ser considerada diz respeito aos poucos trabalhos que se tem publicados em congressos e periódicos que tratam das finanças públicas ou da contabilidade pública, ou seja, o nível de estudos nesta área ainda é baixíssimo, em relação às demais raízes da Contabilidade (REIS; et. al., 2007).

2. Finanças Públicas

A contabilidade pública, entendida como um instrumento da administração pública para a execução de seus fins as técnicas de registro e apuração contábeis, deve apresentar os princípios e as normas que lhe são pertinentes, acrescidos daqueles estabelecidos para que possa atingir os objetivos da gestão fiscal responsável. Dentre estes se destaca à LRF, por objetivar o estabelecimento e adequação das finanças públicas (REIS; et al., 2007).

Lima, Scarpin e Lima (2008) citam que se podem utilizar os limites estabelecidos na LRF para se analisar e avaliar as finanças públicas. Considerando-a como uma das principais ferramentas para verificar a eficiência e a eficácia da administração pública, de forma que proporciona um aumento na responsabilidade dos gestores públicos.

Por ser o principal objetivo de aplicação da LRF no Brasil, as finanças públicas, por sua vez é eivada de diversas definições (MATIAS-PEREIRA, 2008), o que, no entanto, demonstra sua importância na máquina pública, principalmente no que tange à eficiência da sua aplicação.

Ao definir o termo finanças públicas, Matias-Pereira (2008, p. 212), define que, a mesma é a atividade financeira do Estado “[...] direcionada para obtenção e o emprego dos meios materiais e de serviços para a realização das necessidades da coletividade, de interesse geral, satisfeitas por meio do processo do serviço público.” Neste contexto, segundo o autor “[...] as finanças públicas se apresentam como ferramenta indispensável para o funcionamento do Estado, além de assegurar a manutenção da administração e dos serviços públicos, bem como para influenciar a economia do país e corrigir seus desequilíbrios.”

O autor supracitado menciona que as finanças públicas é um instrumento relativo para o bom funcionamento das entidades públicas, e, que a forma como a mesma é gerida pode apresentar reflexos na economia do País, Estado ou município. Ao contrário, Matias e Campello (2000, p. 40) tratam o termo das finanças públicas como uma questão na coisa pública, e afirmam que esta consiste em um “conjunto de problemas relacionados ao processo de Receitas-Despesas Governamentais e dos fluxos monetários.” A questão colocada prescreve as políticas orçamentárias, ou seja, o modo como os recursos devam ser distribuídos, bem como quais mecanismos de fornecimento de recurso e quais serão os processos para estabilização econômica podem ser utilizados (MATIAS; CAMPELLO, 2000).

Neste mesmo contexto, Santos (2009) comenta que a gestão pública no Brasil obedece a um conjunto de princípios e técnicas estabelecidas nos ordenamentos legais que se estendem aos diversos níveis do governo. Em que, o exagero de atividades ampliadas “pelo governo e o deficiente controle sobre os gastos públicos contribuíram para que as finanças dos governos acumulassem *déficits* que afetavam a capacidade de gerenciamento e a prestação de serviços necessários à sociedade” (SANTOS, 2009, p. 02).

Desse modo, à LRF disciplina a gestão das finanças públicas a nível Federal, Estadual e municipal. A norma esclarece que a responsabilidade na gestão fiscal implica em ações planejadas e também transparentes, a qual previne todos os riscos, bem como policia os desvios, os quais venham impactar o equilíbrio das contas públicas, diante do cumprimento das metas estabelecidas para os resultados entre as receitas e as despesas, obedecendo-se os limites e as condições referentes “[...] a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.” (Art. 1º, § 1º da LRF).

Sobre a LRF, Biz et al. (2005, p. 2) explanam que o advento da LRF “representou uma mudança estrutural no regime fiscal, introduzindo conceitos como o de responsabilidade na gestão pública e harmonizando diferentes normas para a organização e o equilíbrio das finanças governamentais”. Sob o aspecto de finanças publicas, destaca-se a o estabelecimento de normas de finanças públicas, voltadas para a

reponsabilidade na gestão fiscal, no qual pressupõem maior transparência das informações (SANTOS, 2009), podendo ser considerado como o objetivo primordial da LRF, buscando-se o equilíbrio fiscal.

3. Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal, surgiu em um momento “no qual era necessário impor limites e metas numéricas aos gestores da política fiscal, nos vários níveis de governo, a fim de se gerar menores déficits fiscais e menor acúmulo de dívida, dentre outros resultados sinalizadores de uma atitude fiscal responsável” (FIORAVANTE; PINHEIRO; VIERA, 2006, p. 6). Outro propósito era “estabelecer a simetria informacional, com obrigatoriedade de publicações de relatórios governamentais, ações planejadas e transparentes, e estabelecer uma relação entre as despesas e as receitas com o objetivo de equilibrar as contas públicas” (TEIXEIRA et al., 2007, 01). Sobre o mesmo assunto, Gerigk, Clemente, Taffarel (2010, p. 53) inferem que a LRF “estabeleceu às administrações públicas de todas as esferas o conceito de gestão fiscal responsável e que preconiza ação planejada e transparente; a prevenção de riscos; o equilíbrio das contas públicas; o cumprimento de metas e de resultados [...]”.

Nascimento (2006) comenta que a norma tem como principal objetivo determinar os procedimentos quanto às “normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”. Isto está de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000. O seu objetivo, conforme já mencionado, é o de “estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e demais providências”. Sob o ponto de vista de Fae, e Zorzal (2009, p. 2), a LRF “trouxe para a Administração Pública uma nova fase que tem como principal objetivo a implantação de normas voltadas especificamente para a gestão das finanças públicas nas três esferas de poder”.

Ao discorrer sobre o estabelecimento da lei, Corbari, Macedo e Starke Junior (2009, p.2) enfatiza que a LRF foi promulgada devido à “necessidade de se implementar restrições orçamentárias mais rígidas a fim de estabelecer o equilíbrio fiscal dos entes públicos subnacionais e conter o endividamento”. Quanto a Rocha (2008), o mesmo menciona que LRF foi estabelecida no intuito de que os recursos públicos sejam geridos com responsabilidade.

Sobre a implantação da LRF no Brasil, Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) asseguram que, o acesso inflacionário atrelado às finanças públicas, no qual inferem que as reformas fiscais implantadas na década de 1990, visavam um regime fiscal sólido e levaram a alterações normativas, podendo ser considerada como razão ou consequência

desse contexto o surgimento da LRF. Os autores ainda comentam que essas mudanças estruturais, foram realizadas começando pela previdência e a administração pública.

Neste contexto, Lei de Responsabilidade Fiscal brasileira tomou como exemplo para sua elaboração exemplos de grandes organizações mundiais, conforme o apresentado pela Figura 1:

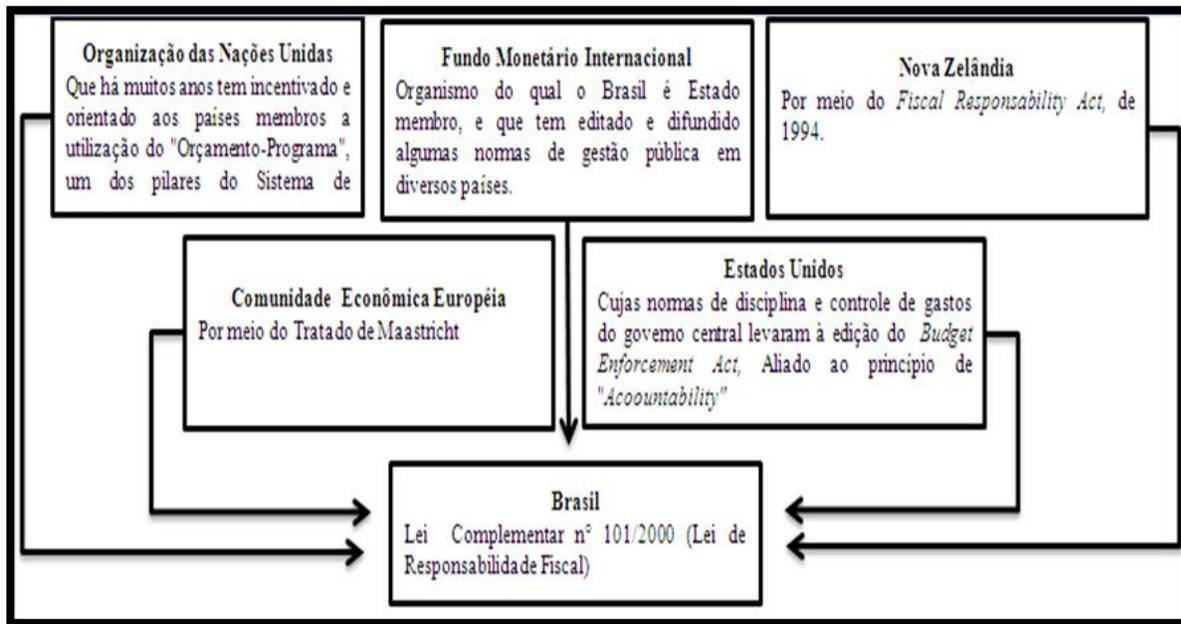


Figura 1 – Modelos Adotados para a Elaboração da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Fonte: Adaptado de Nascimento (2006).

Nascimento e Debus (2001, p. 4) fazem uma ressalva afirmando que tais exemplos “não foram os únicos parâmetros utilizados, já que não existe um manual ótimo de finanças públicas que possa ser utilizado indiferentemente por qualquer nação”.

Referente às observâncias estabelecidas pela LRF, Cruz e Glock (2003, p. 35) mencionam que à proporção que é imposto, às entidades públicas vários mecanismos “[...] direcionados a garantir o equilíbrio entre receita e a despesa e, por consequência, a eliminação do endividamento, essa lei resgata na área pública os dois principais instrumentos de gestão: o planejamento e o controle.”

Em se tratando dos benefícios da LRF, a mesma “deu organicidade para um arcabouço de regras que vieram anteriormente, no sentido do processo de ordenamento fiscal, ou seja, regras para limitar gastos com pessoal, endividamento, emissão de títulos, etc.” (LEITE, 2005, p. 25).

Não obstante, quando se aborda a responsabilização na gestão pública, o termo mais adequado é a *Accountability*, cujo contexto consiste de acordo com Pereira-Matias (2008,

p. 69) “[...] conjunto de mecanismos e procedimentos que levam os decisores governamentais a prestarem contas dos resultados de suas ações, garantindo-se maior transparência e a exposição das políticas públicas.” O autor acrescenta que “Quanto maior a possibilidade de os cidadãos poderem discernir se os governantes estão agindo em função do interesse da coletividade e sancioná-los apropriadamente, mais *accountable* é um governo.” (PEREIRA-MATIAS, 2008, p. 69).

Logo o fato de a *Accountability* estar se fortalecendo no Brasil está ligada intrinsecamente à Lei de Responsabilidade Fiscal (SACRAMENTO, 2005). É mister ressaltar que a LRF, além de dar uma nova roupagem à administração pública, sobretudo no que tange à transparência das finanças, a mesma é importantíssima na minimização da corrupção na esfera pública, como previsto em outro de seus objetivos. Esta almeja a: “prevenção de riscos, bem como a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas”.

No tocante a isso, Fazzio Júnior (2002, p. 39) corrobora afirmando que os “atos de corrupção pública são condutas ilegais e imorais de agentes públicos consistentes em substituir as finalidades da função pública pelo interesse particular na obtenção de vantagens, ou seja, desviar poderes dolosamente”. Doravante, a LRF surge como um mecanismo para refutar antecipadamente tais atos e salienta-se, ainda, que sua imposição é severa a quem a infringir.

Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) apresentaram o contexto evolutivo a partir de 1994 e o processo inflacionário atrelado às finanças públicas, no qual inferem que as reformas fiscais implantadas na década de 1990, visavam um regime fiscal sólido e levaram a alterações normativas, podendo ser considerada como razão ou consequência desse contexto o surgimento da LRF. Os autores ainda comentam que essas mudanças estruturais foram realizadas começando pela previdência e pela administração pública.

Sob outro aspecto, Belculfine e Souza (2007) comentam que a Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se necessária pelas seguintes razões:

- a) O hábito de manter as contas de modo divergente das boas normas administrativas utilizando padrões abaixo da qualidade requerida;
- b) Deficiência ou ausência de um Plano de Controle Interno, ou de responsável pela observância dos controles internos estabelecidos;
- c) Administração voltada a um enfoque político-eleitoral mais do que profissional e ético;
- d) Crença na aceitação pela coletividade e órgãos de controle, dos fatos como praticados sem punição ou cobrança efetiva, mesmo na falta de prestação de contas ou prestação de contas imperfeitas;

- e) Ignorância ou conhecimento apenas parcial, dos princípios da probidade, regularidade e impessoalidade;
- f) Desconhecimento ou pouca atenção, à necessidade de agir com transparência, eficácia comprovada, eficiência e economicidade, qualidade essas determinadas pela constituição como inerentes à gestão pública;
- g) A pouca atenção dada ao princípio da divulgação dos atos como é o caso da falta de publicação de demonstrações financeiras, orçamentos e outras peças similares.

Sob outro aspecto, Pereira (2003, p 182) afirma que a LRF “foi concebida no contexto de um processo de redemocratização e descentralização do Estado brasileiro, apoiado no aumento do poder dos governos estaduais e locais para gerar e captar recursos e decidir a alocação do gasto público.”.

4. Metodologia

Quanto aos seus objetivos, o presente estudo caracteriza-se como sendo descritivo, visto que realizou, por meio de um procedimento bibliográfico, a discussão a respeito dos reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal na Contabilidade Pública a partir da produção científica nos Congressos USP de Controladoria e Contabilidade, EnANPAD, CBC, EnAPG e AnPCONT no período de 2000 a 2010.

No que diz respeito à abordagem do problema, classifica-se como de cunho quantitativo, pois, o mesmo visa quantificar o mapeamento dos trabalhos conforme o objetivo deste estudo.

4.1. Amostra e Procedimentos na Coleta de Dados

O Quadro 2 apresenta a relação dos congressos que constituíram-se na amostra desta pesquisa, composta por um grupo específico dos principais congressos nacionais dentro da área contábil. Um fator determinante para a escolha da amostra consiste na ausência de trabalhos publicados na área de contabilidade pública, isto é, a área pública é carente de estudos científicos, a qual possui uma participação relativamente baixa em congressos nacionais (REIS; et al., 2007). Portanto, a amostra deste estudo, bem como as edições pesquisadas são estas:

Congresso	Total de Edições	Edições Pesquisadas
Congresso USP de Controladoria e Contabilidade	10 – (2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010)	(2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010)
Encontro da ANPAD - EnANPAD	14 – (1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010)	(2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010)
Congresso Brasileiro de Custos – CBC	17 – (1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010)	(2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010)
Encontro de Administração Pública e Governança da ANPAD – EnAPG	4 – (2004-2006-2008-2010)	(2004-2006-2008-2010)
Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação e Ciências Contábeis - AnPCONT	4 – (2007-2008-2009-2010)	(2007-2008-2009-2010)

Quadro 2 – Congressos Pertencentes à Amostra de Pesquisa

Fonte: Elaborado pelos autores.

Diante dos congressos realizados no período supracitado, o procedimento de coleta deste estudo foi efetuado, primeiramente por uma análise minuciosa dos termos/sigla “Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Complementar nº 101/2000 e LRF”, no título do artigo, posteriormente no resumo; em seguida nas palavras-chave e por último na introdução dos artigos. Para um melhor entendimento da trajetória do presente estudo para o leitor deste estudo, por meio da Figura 1, é apresentado o *design* desta pesquisa, sobre o amparo teórico da Lei de Responsabilidade Fiscal e das finanças públicas.

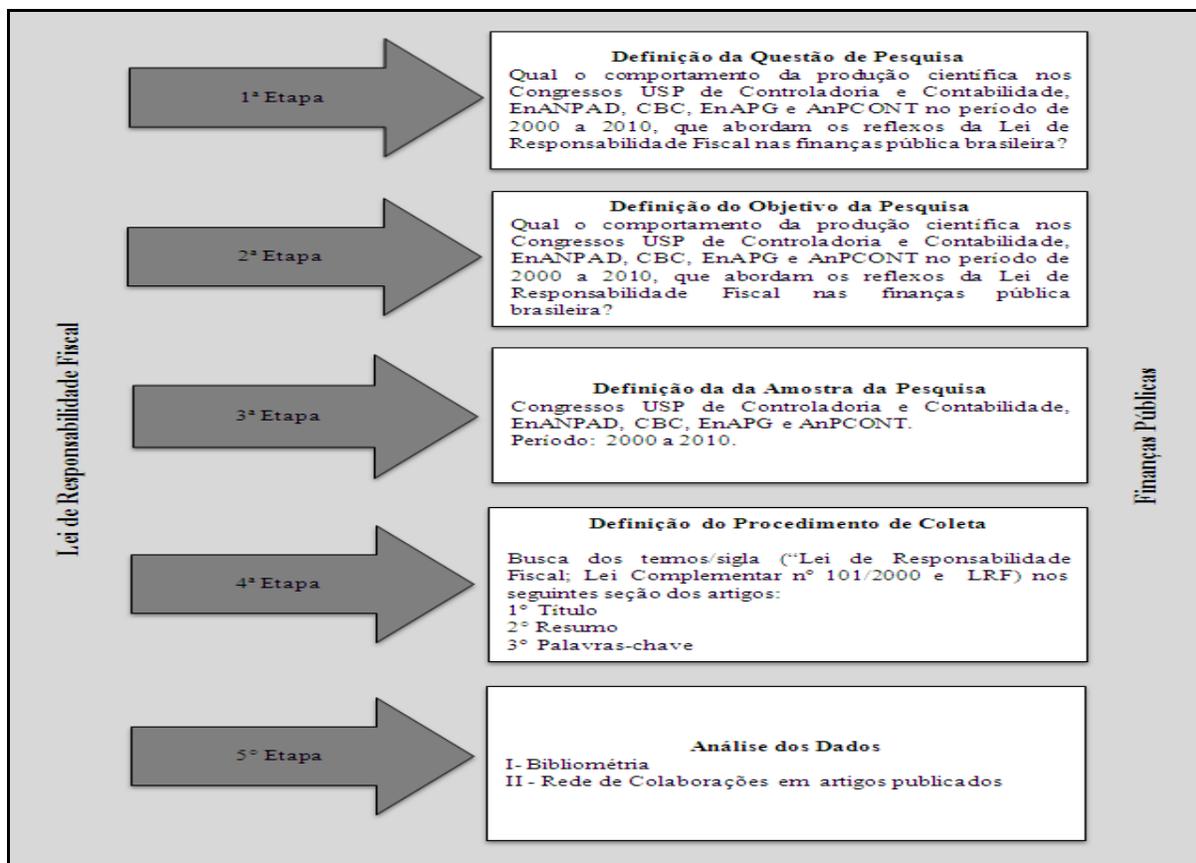


Figura 2 – Design da pesquisa

Fonte: Elaborado pelos autores.

4.2. Bibliométria

A bibliométria é um método de pesquisa que utiliza dados quantitativos, análise e estatística para descrever padrões de publicação em determinado campo. Uma das principais áreas desse método de pesquisa diz respeito à aplicação das leis bibliométricas (ARAÚJO, 2006). Sob outro aspecto, Guedes e Borschiver (2005) afirmam que a bibliometria consiste em um conjunto de leis e princípios, os quais contribuem para estabelecer fundamentos teóricos da Ciência da Informação.

A Bibliometria tem sido estreitamente relacionada, com fontes bibliográficas e de informação, existindo uma relação de dependência, uma vez que estudos bibliométricos de mensuração da produção científica são realizados com base nos resultados obtidos a partir de análises de fontes de informação (CARRIZO-SAINERO, 2009).

De acordo com Kobashi e Santos (2008, p. 109), os estudos bibliométricos buscam: “[...] conhecer como se comporta uma propriedade relativamente à outra já conhecida.” Assim sendo, de acordo com o autor, pode-se almejar saber quais são os autores que

trabalharam com um “[...] determinado assunto; os periódicos que publicaram sobre esse assunto; os autores considerados referência no assunto; os autores desse assunto que publicaram em determinado periódico e assim por diante.” Portanto, “Todas as possibilidades de cruzamento entre essas propriedades bibliográficas podem ser objeto de um estudo.” (KOBASHI; SANTOS, 2008, P. 109).

O desenvolvimento da bibliometria está centrado em três leis principais: a lei de produtividade científica de autores de Lotka; a lei de dispersão de periódicos de Radford e a lei de frequência de palavras de Zipf, bem como suas aplicações em tempos recentes (ARAÚJO, 2006).

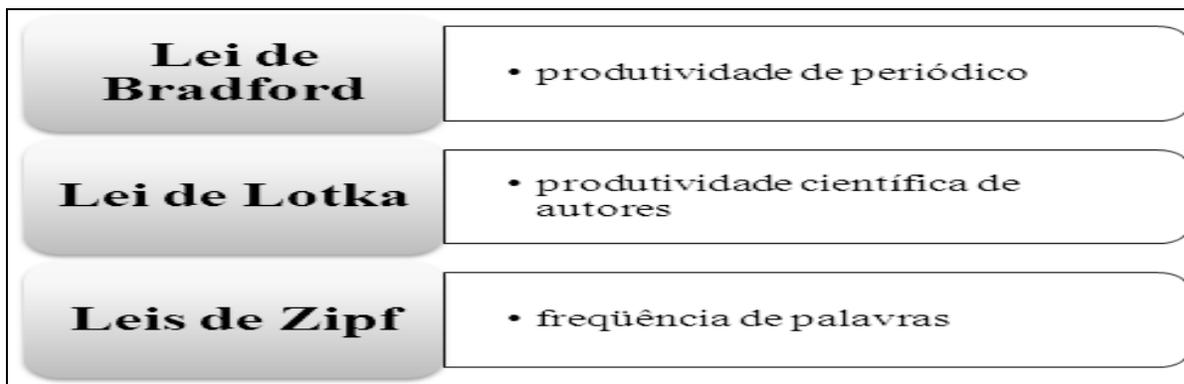


Figura 3 – Principais leis bibliométricas

Fonte: Adaptado de Guedes e Borschiver (2005).

Inicialmente, a Lei de Lotka foi construída a partir de um estudo sobre a produtividade de cientistas, por meio da contagem de autores presentes no *Chemical Abstracts*, e trata, portanto, da produtividade dos autores em termos de publicações científicas (SAES, 2005).

A segunda lei Bibliométrica, de acordo com Araújo (2006), incide sobre conjuntos de periódicos, com o objetivo de descobrir a extensão na qual artigos de um assunto científico específico apareciam em periódicos destinados a outros assuntos, estudando a distribuição dos artigos em termos de variáveis de proximidade ou de afastamento.

A Lei de frequência de palavras de Zipf descreve a relação entre palavras num determinado texto extremamente grande e a ordem de série destas. Para Carvalho (2005, p. 08), a Lei de Zipf “é muito usada para indexar artigos científicos, trata da medição da frequência do aparecimento de certas palavras em vários textos com o objetivo de gerar uma lista de termos de uma determinada disciplina”.

5. Análise e Interpretação dos Resultados

Após o mapeamento realizado nos congressos anteriormente definidos na metodologia desta pesquisa, esta seção, dedica-se especificamente a análise dos dados, na qual foi quantificada a distribuição dos artigos encontrados por: ano; congresso; pela natureza do estudo; pela abordagem do problema; pela esfera pública, pelos principais elementos considerados como sendo os mais importantes da LRF, bem como a evolução por meio das redes de colaborações em artigos publicados sobre a temática, e, ainda a quantificação de artigos publicados por autor no período analisado.

Portanto, por meio da Tabela 1, são quantificados os totais de trabalhos publicados, em cada ano analisado segundo os fins desta pesquisa. De 2000 a 2001 verifica-se que não houve o interesse em pesquisar a Lei de Responsabilidade Fiscal atrelada às finanças públicas, possivelmente devido ao fato de a mesma ainda não ser matéria de entendimento de muitos na época mencionada. Dessa forma, percebe-se que a partir do de 2002 começaram a surgir estudos relativos à LRF em relação às finanças públicas.

Tabela 1 – Quantidade de artigos publicados por ano

Período	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Frequência Acumulada
2000 ■	0	0,00%	0
2001 ■	0	0,00%	0
2002 ↓	6	3,92%	6
2003 ↓	4	2,61%	10
2004 ↑	7	4,58%	17
2005 ↑	18	11,76%	35
2006 ↑	27	17,65%	62
2007 ↓	18	11,76%	80
2008 ↑	31	20,26%	111
2009 ↓	26	16,99%	137
2010 ↓	16	10,46%	153
Total	153	100,00%	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Os anos referentes ao período de 2005 a 2009 são aqueles em que houve as maiores concentrações de estudos sobre o assunto, particularmente no ano de 2008, no qual a Norma completou oito anos. Nos dois anos posteriores a este, verifica-se que houve uma gradativa queda nas pesquisas sobre o assunto, de maneira possível, outros assuntos possam ter merecido atenção maior referente às finanças públicas. Uma justificativa possível para isto foi à emissão da Portaria do Ministério da Fazenda nº 184 de agosto de 2008, que estabeleceu as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das

demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Complementar a Tabela 1, por meio da Figura 3, a seguir, indica-se a evolução das pesquisas relacionadas por intermédio das redes formadas pelos autores ao longo do período analisado.

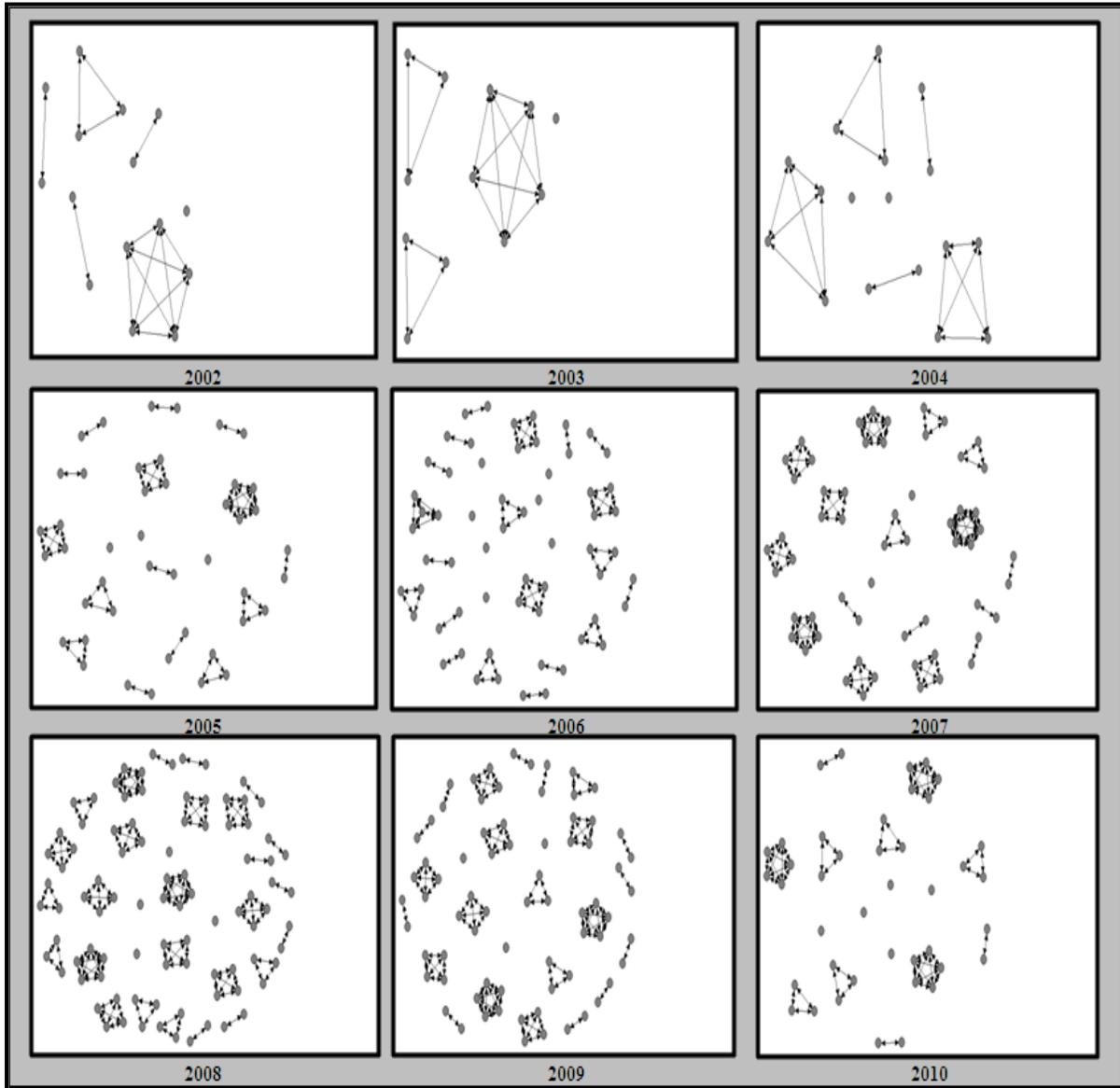


Figura 4 – Redes da evolução das pesquisas relacionadas à LRF nas finanças públicas

Fonte: Dados da pesquisa.

A evolução das pesquisas realizadas sobre LRF aplicada as finanças públicas é perceptível por meio da Figura 4, em que se observa que a concentração de redes vai crescendo a cada ano e a colaboração foi maior no ano de 2008.

Ao analisar a Tabela 2, constata-se que a maior concentração de trabalhos publicados, diz respeito ao Congresso Brasileiro de Custos, em torno de 47%. Em seguida, aparece o EnANPAD com quase 25%, o Congresso USP de Contabilidade & Finanças (15%); o EnAPG (12%); e a AnPCONT (3%) respectivamente. Estes últimos apresentam uma quantidade menor por ainda serem mais recentes do que aqueles, ambos possui quatro edições sendo que o primeiro, apesar de ser específico da área de administração pública, é quadrienal.

Tabela 2 – Quantidade de artigos publicados por congresso no período de 2000 a 2010

Congresso	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Frequência Acumulada
ANPCONT	4	2,61	4
Congresso Brasileiro de Custos	71	46,41	75
EnANPAD	37	24,18	112
EnAPG	18	11,76	130
Congresso USP de Contabilidade & Finanças	23	15,03	153
Total	153	100,00	-

Fonte: Dados da pesquisa.

No que diz respeito à natureza dos estudos mapeados, verificou-se que 92% dos trabalhos analisados são de caráter teórico, enquanto que 18% dos mesmos são de cunho prático, ou seja, tais estudos se utilizaram da metodologia *survey* para sua realização.

Tabela 3 – Quantidade de artigos publicados pela natureza de estudo

Natureza do Estudo	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Frequência Acumulada
Prático	13	8,50	13
Teórico	140	91,50	143
Total	153	100,00	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto à abordagem do problema, constatou-se que mais da metade dos trabalhos analisados foram de cunho quantitativo, enquanto que 35% deles foram classificados como de abordagem qualitativa, segundo as descrições apontadas em cada estudo mapeado. O estilo de abordagem adotada nos estudos é importante ser destacado, pois, por intermédio deste verifica-se a disponibilidade de dados que o setor público oferece aos cidadãos, por isto, que há uma concentração maior de estudos quantitativos na área.

Tabela 4 – Quantidade de artigos publicados pela abordagem do problema

Abordagem do Problema	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Frequência Acumulada
Qualitativo	53	34,65	53
Quantitativo	100	65,35	153
Total	153	100,00	-

Fonte: Dados da pesquisa.

A predominância da esfera na qual os estudos se desenharam foi na municipal, mais de 60%, já a segunda esfera mais investigada foi a estadual, seguida pela esfera Federal, 18% e 10% do total dos estudos realizados respectivamente. Ressalta-se que 17% dos estudos abarcaram as três esferas públicas.

Tabela 5 – Quantidade de artigos publicados por esfera

Nível da Esfera do Estudo Realizado	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Frequência Acumulada
Federal	16	10,46	16
Estadual	27	17,65	43
Municipal	93	60,78	136
Três Esferas	17	11,11	153
Total	153	100,00	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Cerca de 60% dos trabalhos analisados se utilizaram de teorias e técnicas que propuseram mecanismos para a busca da eficácia e eficiência referente aos resultados das organizações públicas, principalmente, os direcionados a sistemas de custos. O segundo elemento mais abordado pelos pesquisadores nos estudos encontrados foi a transparência, sobretudo, o aspecto de evidenciação por meio dos meios eletrônicos das entidades públicas. A despesa foi um tema abordado em cerca de 10% dos trabalhos, com uma atenção especial a despesa com pessoal, nos quais houve enfoques sobre os limites, bem como a sua evolução.

Tabela 6: Quantidade de artigos publicados pelos elementos principais da LRF

Elemento da LRF Investigado	Frequência Absoluta	Frequência Relativa (%)	Frequência Acumulada
Despesa	17	11,11%	17
Receita	7	4,58%	24
Receita/Despesa	4	2,61%	28
Planejamento	3	1,96%	31
Endividamento	12	7,84%	43
Transparência	19	12,42%	62
Resultado	91	59,48%	153
Total	153	100,00%	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Nos trabalhos analisados, também se constatou que 5% deles discutiram a receita e a despesa juntas. Tais trabalhos enfocaram o aspecto do equilíbrio fiscal das contas públicas, que além de ser um dos pontos mais importantes da Lei, o mesmo também é considerado como um dos fatores mais importantes das finanças públicas, e que é defendido pelo princípio orçamentário do equilíbrio.

O planejamento também foi destacado nos estudos averiguados. Nestes foram analisados os aspectos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual, ambos estabelecidos por meio do Capítulo II da LRF. Outro assunto importante e que foi o quarto dentre os elementos considerados relevantes elencados na Tabela 6, foi o endividamento. Para este, a lei traz um capítulo específico para sua discussão, o Capítulo VII.

Adicionalmente, a Figura 5 evidencia a quantidade de artigos, nos quais os pesquisadores foram autores ou coautores dos estudos que trataram da Lei de Responsabilidade Fiscal direta ou indiretamente voltada às finanças públicas.



Figura 5: Quantidade de artigos por autor

Fonte: Dados da pesquisa.

Com visto, a destaque maior para os autores: DINIZ, J. A, com 4 artigos; FARONI, W., e GERIGK, W., com 8 artigos cada e SLOMSKI, V., com 9 artigos publicados nos congressos investigados durante o período entre 2000 a 2010.

6. Considerações Finais

A presente pesquisa objetivou mapear o comportamento da produção científica no Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, EnANPAD, CBC, EnAPG e AnPCONT no período de 2000 a 2010 que abordou os reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal nas finanças Pública brasileira.

Para o cumprimento do objetivo supracitado, realizou-se um mapeamento dos artigos publicados nos anais dos congressos USP de Controladoria e Contabilidade, EnANPAD, CBC, EnAPG e AnPCONT no período de 2000 a 2010. A busca realizada pelos artigos desejados, visando atender ao objetivo geral deste estudo, levou-se em consideração, se o estudo continha as palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, bem como a sigla LRF nos seus títulos, resumos, palavras-chaves e introduções.

Após a finalização do mapeamento, constatou-se que houve interesse em estar se pesquisando a Lei de Responsabilidade Fiscal atrelada às finanças públicas a partir do ano de 2002. Neste ano houve 6 artigos publicados conforme o tema buscado e o ano com maior representatividade de trabalhos publicados foi o ano de 2008. De um total de 153 artigos encontrados no período analisado, 20% ocorreu neste ano, já no ano de 2009, esse percentual caiu para 17% de artigos publicados, e, em 2010, tiveram 10% de trabalhos publicados sobre o tema, todos em relação ao total encontrado. Tais resultados também foram verificados por meio da evolução das redes de colaborações de artigos publicados, ou seja, os anos em que tiveram as maiores concentração de artigos publicados foram aqueles em que houve a maior quantidade de redes formadas.

Adicionalmente, verificou-se que dos 153 artigos encontrados, 47% foram publicados no Congresso Brasileiro de Custos, 25% no EnANPAD, 15% no Congresso USP de Contabilidade & Finanças, 12% no EnAPG e 3% no AnPCONT. Em torno de 92% dos trabalhos foram teóricos, enquanto que 18% deles foram práticos. Quanto à abordagem do problema, constatou-se que 65% consistiram em trabalhos quantitativos, e 35% deles qualitativos. A esfera em que houve a maior concentração de estudos foi a municipal, 60% do total, a esfera Estadual obteve 18% dos estudos realizados e a esfera Federal 10%, houve ainda 17% dos trabalhos que pesquisaram as três esferas de poder.

O resultado foi um dos elementos discutido pela LRF que mais obteve números de estudos, em torno de 60%. Tais trabalhos discutiam os princípios da eficácia e eficiência a serem almejados nos resultados das entidades públicas. Depois deste, o outro elemento mais discutido foi à transparência, em seguida, a despesa, principalmente no que tange ao gasto com pessoal, depois o aspecto do endividamento e, por último a receita e o planejamento de forma específica, apesar de que este, por sua, vez abarque todos os outros elementos mencionados, ainda houve temos trabalhos que investigaram a receita e despesa juntas.

O autor com maior rede de colaboração na produção de artigos no período analisado foi o Prof. Valmor Slomsky, com a publicação de 9 artigos, seguido por Walmer Faroni e Wilson Gerigk ambos com 8 trabalhos publicados. É mister ressaltar que, todos os autores citados possuem experiências profundas na área de finanças e contabilidade

pública, principalmente o primeiro, o qual atualmente é considerado um renome na área da contabilidade pública.

A limitação deste estudo está na amostra do estudo, visto que não se realizou buscas em outros congressos brasileiros que discutem trabalhos da área de contabilidade. Bem como, neste mapeamento de artigos sobre os reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal ante as finanças públicas, não contemplou a análise de periódicos, nem banco de dissertações e teses. Neste sentido, estudos posteriores podem desenvolver-se no intuito de contribuir para a gama de estudos da área de finanças públicas e contabilidade pública, pelo motivo da carência que ainda persiste atualmente nestas áreas.

Referências

ARAÚJO, C. A. Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. **Em questão**, v. 12, n. 1, p. 11-32, jan./jun. 2006.

BELCULFINE, G. C.; SOUZA, M. A. A. C. DE. **A importância da lei de responsabilidade fiscal na contabilidade pública e o papel do contabilista**. XI Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba, 2007.

BEZERRA FILHO, J. E. et al. Gestão econômica aplicada em entidade governamental. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 3, 2003, São Paulo/SP. **Anais...** São Paulo: USP, 2003. CD-ROM.

BIZ, A.A. et. al. A contribuição de uma ferramenta de *business intelligence* na gestão de custos: a experiência do Estado de Santa Catarina. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CUSTOS, 9, 2005, Florianópolis/SC. **Anais...** Florianópolis: UCLA, 2005. CD-ROM.

BRASIL. **PORTARIA MF Nº 184, DE 25 DE AGOSTO DE 2008. DOU de 26.8.2008**. Dispõem sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/PortMF_184_2008.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2011.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público / Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 2. ed. – Brasília : Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2009.**

CARVALHO, L. F. **Bibliometria e Saúde coletiva: análise dos periódicos cadernos de saúde pública e revista de saúde pública**. 2005. Dissertação (Mestrado Profissional de Gestão da Informação e Comunicação em Saúde) – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2005.

CARRIZO SAINERO, G. Hacia un concepto de bibliometria. **Revista de investigación iberoamericana en ciencia de la información y documentación**, v. 1, n. 2, jul/dic. 2000.

CORBARI, E. C.; MACEDO, J. J.; STARKE JUNIOR, P. C.. Os efeitos da lei de reponsabilidade fiscal no entendimento municipal: um analise de dados em painéis. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 9, 2009, São Paulo/SP. **Anais...** São Paulo: USP, 2009. CD-ROM.

CRUZ, F. GLOCK, J. O. **Controle interno nos municípios**. São Paulo: Atlas, 2003.

FAE, C.; ZORZAL, L. A Lei de responsabilidade fiscal e a despesa com pessoal no governo federal. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 16, 2009, Fortaleza/CE. **Anais...** Fortaleza: ABC, 2009. CD-ROM.

FAZZIO JÚNIOR, W. **Corrupção no poder público**. São Paulo: Atlas, 2002.

FIORAVANTE, D. G.; PINHEIRO, M. M. S.; VIEIRA, R. S. **Lei de responsabilidade Fiscal e finanças públicas municipais: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento**. Texto para Discussão, Brasília: IPEA, n. 1.223, 2006.

GERIGK, W.; CLEMENTE, A.; TAFFAREL, M. O impacto da lei de responsabilidade fiscal sobre a gestão financeira dos pequenos municípios: o caso do Paraná. **REPEC**, v. 4, n. 3, art. 3, p. 44-69, set/dez. 2010.

GUEDES, V. L. S.; BORSCHIVER, S. **Bibliometria: uma ferramenta estatística para gestão da informação e do conhecimento, em sistema de informação, de comunicação e de avaliação científica e tecnológica**. In: ENCONTRO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO, 6., Salvador/BA, Junho de 2005. Disponível em: <<http://dici.ibict.br/archive/00000508/01/VaniaLSGuedes.pdf>>. Acesso em: 01 dez. 2010.

KOBASHI, N. Y.; SANTOS, R. N. M. Arqueologia do Trabalho Imaterial: uma aplicação bibliométrica à análise de dissertações e teses. **Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Florianópolis, n. esp., p. 106-115, 1º sem. 2008.

LEITE, C. K. S. **O processo de ordenamento fiscal no Brasil na década de 1990 e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. 280 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras, e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.

LIMA JR., R. DE, SCARPIN, J. E.; LIMA, M. L. H. Aplicação da técnica estatística da análise das componentes principais como mecanismo gerador de informações para a

gestão pública: um estudo nas prefeituras dos municípios do estado de Santa Catarina. In: ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA, 3, 2008, Salvador/BA. **Anais...** Salvador: ANPAD, 2008. CD-ROM.

MATIAS, A. B.; CAMPELLO, C. A. G. B. **Administração financeira municipal**. São Paulo: Atlas, 2000.

NASCIMENTO, E. R. **Gestão pública**. São Paulo: Saraiva, 2006.

NASCIMENTO, E. R., DEBUS, I. Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. ed. Atualizada. Brasília: 2001. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/EntendendoLRF.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2011.

PEREIRA-MATIAS, J. **Curso de administração pública: foco nas instituições e ações governamentais**. São Paulo: Atlas, 2008.

REIS, L. G. et al. A pesquisa brasileira em contabilidade do setor público: uma análise após a implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal. **RIC/UFPE – Revista de Informação Contábil**. v.1, n 1, p. 89-101, set/2007.

ROCHA, M. M. Q. **Análise do nível de eficiência no processo de previsão e arrecadação da receita pública dos municípios do estado do rio grande do norte**. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SAES, S.G. **Estudo bibliométrico das publicações em economia da saúde, no Brasil 1989 – 1998**. Dissertação (Mestrado De Mestrado) – Programa De Pós-Graduação Em Administração, Serviços de Saúde, Faculdade de Saúde Pública Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

SACRAMENTO, A. R. S. Contribuições da Lei de Responsabilidade Fiscal para o avanço da *Accountability* no Brasil. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 10, n. 47 – Jul./Dez. 2005.

SANTOS, S. R. T. **O impacto da lei de Responsabilidade Fiscal nos orçamentos: uma análise do desempenho financeiro dos municípios do Rio Grande do sul de 1997 a 2004**. 145 f. Dissertação (mestrado em Ciências Contábeis) – UNISSINOS, São Leopoldo, 2007.

SANTOS, S. R.; T. O impacto da LRF na arrecadação tributária dos municípios gaúchos: uma análise do período de 1996 a 2005. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 9, 2009, São Paulo/SP. **Anais...** São Paulo: USP, 2009. CD-ROM.

TEIXEIRA, A. C. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nas finanças públicas dos estados brasileiros. In: ANPCONT, 1, 2007, Gramado/RS. **Anais...** Gramado: ANPCONT, 2007. CD-ROM.

<p>Paulo Sérgio Almeida dos Santos é Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau paulosergio@al.furb.br http://auditecontrollership.blogspot.com/ FURB - câmpus 1 - Central Rua Antônio da Veiga, 140 - Victor Konder 89012-900 - Blumenau - SC</p>	<p>Andréia Carpes Dani é Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau adani@al.furb.br FURB - câmpus 1 - Central Rua Antônio da Veiga, 140 - Victor Konder 89012-900 - Blumenau - SC</p>	<p>Rita Buzzi Rausch é Doutora em Educação – UNICAMP Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – Universidade Regional de Blumenau rausch@furb.br FURB - câmpus 1 - Central Rua Antônio da Veiga, 140 - Victor Konder 89012-900 - Blumenau - SC</p>
---	---	--